



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DA ARP

PROCESSO Nº 000159/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0040/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000165/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.392.506/0001-59, com sede na Av. Catarina Eller, 421 – Centro Alto Jequitibá, na condição de CONTRATANTE, vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa **D MINAS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.543.701/0001-09, representada por Shirley Pinheiro Heiderich, CPF 07402933628;

DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, CONCERNENTE A NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS NOS TERMOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA NOTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO, que na data 07 de março de 2025 a empresa apresentou “carta de desistência” solicitando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 165/2024, assinada em 07/03/2025, sob a justificativa de que a disputa de preços durante a fase de lances resultou em valores muito baixos;

CONSIDERANDO, que a justificativa apresentada pela empresa não é considerada válida, pelo contrário, demonstra irresponsabilidade, falta de planejamento e comprometimento com o procedimento licitatório e com a Administração Pública;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública, além de custos com a realização do processo, precisa adquirir os produtos, e a negligência da empresa causa prejuízos diretos aos cofres públicos, especialmente quando isso resulta em atrasos, custos adicionais ou até mesmo a necessidade de reabertura do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

CONSIDERANDO, que no contexto de um processo licitatório para fornecimento de medicamentos, a empresa vencedora assume uma obrigação contratual firme de entrega dos itens conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato e caso a empresa recuse ou desista da entrega, alegando que o valor do produto ficou abaixo do esperado devido a lances sucessivos que reduziram o preço, ela estará descumprindo suas obrigações contratuais e causando danos diretos ao erário;

CONSIDERANDO, que a participação na licitação é um compromisso vinculante que a empresa assume, e uma vez que ela faz uma oferta e vence o certame, ela está obrigada a cumprir a entrega conforme as condições estabelecidas;

CONSIDERANDO, que a desistência após a adjudicação pode ser caracterizada como inadimplemento, sujeitando a empresa às penalidades previstas no contrato e na Lei;

CONSIDERANDO, que a Lei 14.133/2021 prevê que a empresa não pode desistir de fornecer os itens uma vez que o contrato tenha sido celebrado, salvo em situações excepcionais previstas em lei, ou seja, o valor do lance é uma condição da licitação, e o concorrente que faz um lance vencedor assume a responsabilidade de cumprir a entrega do produto ao preço acordado, independentemente da redução de valor, não sendo cabível a alegação da empresa que o preço ficou baixo para justificar a desistência da entrega;

CONSIDERANDO, que a displicência na disputa dos lances (ou qualquer outra falha que envolva o não cumprimento das condições do edital) pode ser interpretada como violação das normas de boa-fé, compromisso com a legalidade e eficiência no processo licitatório;

CONSIDERANDO, que esta Empresa possui compromissos em aberto com esta Administração, consubstanciados pelas NAF nº 000101/0001, Processo Licitatório nº 000159/2024, Pregão Eletrônico nº 0040/2024, não tendo efetuado a entrega integral das mercadorias, estando com atraso superior a 30 dias, gerando prejuízos à Administração e à população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Cláusula do edital e anexos descumpridos	Previsão no edital e anexos da infração administrativa, com referência a Lei 14.133/2021	Previsão no edital e anexos das sanções previstas para a infração apontada
CLÁUSULA 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA - 9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.	CLÁUSULA 12 DO EDITAL - 12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:	CLÁUSULA 12 DO EDITAL - 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, aplicada aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
CLÁUSULA 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	...
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:		b) Multa:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;		1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;
		1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

DIANTE DO EXPOSTO, comunicamos o **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** acima epigrafada. Comunicamos ainda a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** específico para a aplicação das sanções previstas **no edital e instrumento contratual** com respaldo legal no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases: **(a) defesa escrita**: será aberto o prazo de 15 dias úteis para apresentação (art. 157 e 158



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

da Lei 14.133/2021); **(a.1)** Nos casos previstos no art. 158 da Lei 14.133/2021 e observado o §3º, na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. **(b) fase de aplicação da sanção:** se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo; **(c) fase recursal:** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 166, 167 e 168 da Lei 14.133/2021).

Alto Jequitibá, 28 de abril de 2025.


NILCLÉIA CÉSAR

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 000159/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0040/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000165/2024

DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, CONCERNENTE A NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS NOS TERMOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA NOTIFICAÇÃO.

EMPRESA: D MINAS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.543.701/0001-09, representada por Shirley Pinheiro Heiderich, CPF 07402933628;

CONSIDERANDO, o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, nos termos registrados na Notificação Preliminar e na Notificação anexa.

CONSIDERANDO, a previsão contida na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços:

“9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;”

O Órgão Gerenciador do Município de Alto Jequitibá/MG, com base na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços, resolve CANCELAR os preços registrados em favor da Empresa acima qualificada.

Ciente a Licitante que será aberto Processo Administração para aplicação das penalidades cabíveis, especialmente quanto a restrição de participação em licitação no Município de Alto Jequitibá/MG, além de multa prevista.

Alto Jequitibá/MG, 28 de abril de 2025.


NILCILÉIA CÉSAR
Agente de Contratação



UF: MG
Município: ALTO JEQUITIBA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL

Número da NAF: 000101 / 0001 - Estimativa Data: 20/01/2025

Empenho: 000321 de 02/01/2025

Endereço: AV CATARINA ELLER, 421 - CEP: 36976-000 - Bairro: CENTRO

C.N.P.J.: 18.392.506/0001-59

Inscrição Estadual:

Tel / Fax: 3333431268

licitacao@altojequitiba.mg.gov.br

Número Processo: 000159 / 2024 Número da ARP: 000165 / 2024 Cotação de Preços de origem: Cotação de
Data: 28/08/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico Sequencial: 0040 / 2024
Data Entrega: 16/09/2024 13:00:00 Data Abertura: 16/09/2024 13:00:00 Abertura Propostas: 16/09/2024 13:00:00
Tipo Apuração: Menor Preço - Item Registro de Preços
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG

Fornecedor: 004009 - D MINAS COMERCIAL LTDA

CNPJ 97.543.701/0001-09

I.E.:

Contato:

Endereço: Praça DIONÉSIO WERNER

Nr. 33

Compl.: Não informado

CEP: 36976-000 Bairro: CENTRO

Cidade: Alto Jequitibá

UF: MG

Telefone: 33 3343 1639

Fax:

Email: dminascomercial2@gmail.com

Ficha: 00951

Órgão: 02

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.08

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade: 02.08.02

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RV

Funcional Programática: 10.301.0012.2048

MANUT. ATIVIDADES DA SAUDE FAMÍLIA

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

Desdobramento: 35

Material Hospitalar

Fonte de Recurso: 2.600

Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Man.ASPS

Detalhamento: 2.600.000

Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Man.ASPS

Conta Orçamentária: 2.600.000.3120

EPB-Transf. F/F Recur.SUS Gov.Fed. Bl. Man.ASPS

Local de Entrega: CONFORME ATA DE REGISTRO

Periodicidade: Mensal

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00006	000554503	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA - DERMO SUAVE TÓPICO	LITRO	24,0000	9,9400	238,56
		SOLUÇÃO AQUOSA DE HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DA PELE. CONTENDO INGREDIENTES ATUANTES NAS SITUAÇÕES QUE EXIGEM COMPLEMENTAÇÃO DO ASSEIO CORPORAL, CONFERE SUAVIDADE NA APLICAÇÃO DIÁRIA.				

Marca: RIOHEX

Valor Total: 238,56 (Duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos.)

INCRÉMENTO TEMPORÁRIO DO PAB Nº36.0004167632/100-02

CONTA 29.119-6

NILCILEIA CÉSAR
DIRETOR DE DEPART. DE COMPRAS